

DIRETORIA LEGISLATIVA

**LEI N. 3.578, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025**  
DOM 05.12.2025 – N. 6210, ANO XXVI)

**ALTERA** a Lei n. 3.480, de 01 de abril de 2025.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 30 e 33 da Lei n. 3.480, de 01 de abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 30. Cargos em comissão e funções gratificadas poderão ser redistribuídos, no interesse do serviço, por ato do Chefe do Executivo, entre órgãos e entidades do Poder Executivo, para fins de organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, respeitadas as simbologias e remunerações correspondentes.” (NR)

.....  
“Art. 33. A reestruturação administrativa de que trata esta Lei será integralmente finalizada até 30 de junho de 2026.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 05 de dezembro de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 05.12.2025 – Edição n. 6210, Ano XXVI.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 05 de dezembro de 2025.

Ano XXVI, Edição 6210 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI N. 3.578, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA a Lei n. 3.480, de 01 de abril de 2025.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 30 e 33 da Lei n. 3.480, de 01 de abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 30. Cargos em comissão e funções gratificadas poderão ser redistribuídos, no interesse do serviço, por ato do Chefe do Executivo, entre órgãos e entidades do Poder Executivo, para fins de organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, respeitadas as simbologias e remunerações correspondentes.” (NR)

.....  
“Art. 33. A reestruturação administrativa de que trata esta Lei será integralmente finalizada até 30 de junho de 2026.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 05 de dezembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

NOMEAR, a contar de 09-12-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor SALOMÃO BEZERRA LASMAR para exercer o cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 2.389, de 04-01-2019, nº 2.839, de 23-12-2021, nº 2.987, de 20-12-2022 e nº 3.066, de 01-06-2023.

Manaus, 05 de dezembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-12-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor BERNARDO DOS SANTOS BARROS para exercer o cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, com exercício na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 2.389, de 04-01-2019, nº 2.839, de 23-12-2021, nº 2.987, de 20-12-2022 e nº 3.066, de 01-06-2023.

Manaus, 05 de dezembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 104/2025 – GAB/PROCON MANAUS e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.036431 (Singed) (Volume 1),

#### RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-12-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus